

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO

A META ASSESSORIA & SERVIÇOS TÉCNICOS, CNPJ nº 19.674454/0001-76, doravante denominada META ASSESSORIA, sediada na rua Mário Lopes da Fontoura, 61 – Centro – Maricá – RJ, neste ato representada por EUNICE CHRISTINE ALVES BATISTA PACHECO, responsável legal, portadora da identidade Nº 36.402.479-3 SSP/SP, inscrita no CPF: 310.151.888-18, e Associação dos Servidores da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada ASDPERJ, CNPJ 17.781.887/0001-03, sediada na Rua Haddock Lobo, 86, sala 205, Estácio – Rio de Janeiro, RJ - CEP 20260-132, neste ato representado por Leonardo Quintão Fernandes, presidente, CPF nº 077.654.817-46 e RG: 09979146-9, resolvem celebrar este CONTRATO PRESTAÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO, pelas condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA 1ª – OBJETO DO CONTRATO

É objeto do presente contrato a prestação de assessoramento técnico da META no atendimento às demandas da gestão do projeto em vigor, no que tange à implementação, monitoramento e avaliação do mesmo, a saber:

Assessoramento administrativo: Gestão do convênio ASSEMPERJ (incluindo suporte às contratações de plano de saúde), Gestão das contribuições, Atendimento presencial aos servidores (1x por semana), Gestão de pagamentos e interface com a Diretoria Financeira.

Assessoramento em projetos: Assessoramento técnico à construção de projetos para calendário de eventos da Diretoria de Relações Sociais e Diretoria de Cultura e Esportes, Elaboração de Projetos e Assessoria na captação de recursos.

Assessoramento em mídias sociais: Produção de conteúdo para Facebook e Instagram (3x por semana e um post em caso de emergência).

Parágrafo primeiro: Qualquer alteração, modificação, complementação ou ajuste no objeto deste contrato somente será reconhecido e produzirá efeitos legais, se incorporada ao presente contrato mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelas partes contratantes.

CLAÚSULA 2ª – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A ASDPERJ deverá fornecer as informações necessárias para realização adequada do assessoramento técnico e efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste contrato.

CLAÚSULA 3ª – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

A Meta deverá prestar os serviços descritos na cláusula 1ª deste contrato, alinhados a um cronograma de execução e entregas no prazo de 12 meses.

CLAÚSULA 4ª – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços prestados terá **valor mensal** de R\$ 2.150,00 (dois mil cento e cinquenta reais) correspondentes à descrição dos na cláusula 1ª, através de PIX, depósito em conta ou boleto bancário (com repasse de seu custo), mediante emissão de nota fiscal eletrônica.

Parágrafo único – a data de vencimento deste contrato é todo o dia 10, no mês subsequente à assinatura deste contrato.

CLAÚSULA 5ª – VIGÊNCIA

Este contrato terá vigência de **12 meses** a contar da data de sua assinatura, renovando-se automaticamente, por igual prazo, na hipótese de não comunicação prévia, no prazo de 30 dias, acerca do interesse de sua rescisão.

CLAÚSULA 6ª – RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, a qualquer momento mediante a comunicação, por escrito, prévia de 30 dias.

CLAÚSULA 7ª – INADIMPLEMENTO

Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATANTE quanto ao pagamento estipulado na cláusula 4ª, parágrafo único, a execução dos serviços não se iniciará. Quanto ao inadimplemento nos demais meses, será aplicado juros de 1% ao mês e multa de 2%, conforme art. 406 do Código Civil.

Parágrafo único: Não haverá inadimplemento por nenhuma das partes, em situação de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA 8ª – O Foro competente para dirimir dúvidas decorrentes deste instrumento, é o da comarca de Maricá.

Por estarem de comum acordo com as condições estabelecidas neste instrumento, as partes assinam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Maricá, 02 de fevereiro de 2022.

.....
CONTRATANTE

Testemunhas:



Assinatura:.....

Nome: VANIA GRACE A B QUINTÃO FERNANDES

CPF: 074.144.147-01

Assinatura:.....

Nome:

CPF:



.....
CONTRATADA

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/CF82-3249-A5B2-39EB> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: CF82-3249-A5B2-39EB



Hash do Documento

13F0C1961238A8EDEECD7B5C6AE6A6060F5E16201F69C73C52CA3BEB3E7FA5CA

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 03/02/2022 é(são) :

- Leonardo Quintão Fernandes (Contratante) - 077.654.817-46 em 03/02/2022 16:43 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: asdperj@gmail.com; SMS: +5521964418055

Evidências

Client Timestamp Thu Feb 03 2022 16:43:37 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Location not shared by user.

IP 168.121.203.39

Assinatura:

Hash Evidências:

8BCBEF2DF07A00F5DF87863DE51D3D7648C331D73B119DB4E2A829B8ADEB654B

- Victor Henrique Stancati (Testemunha) - 115.954.407-71 em 02/02/2022 15:54 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: victor.stancati@gmail.com; SMS: +5521992764032

Evidências

Client Timestamp Wed Feb 02 2022 15:54:56 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -22.5181696 Longitude: -42.6999808 Accuracy: 3323.5238077223657

IP 143.208.23.15

Assinatura:

A handwritten signature in black ink, consisting of a large, stylized letter 'S' with a vertical stroke on the left side that loops around the top and bottom of the 'S'.

Hash Evidências:

A2470DDE3F537E147325716BF7D73DC98AA654DB6F783DA816CB366AC30CCDD7

